



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.179.829/0001-65

**Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18123/2025



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº. 18.178 de 15/04/2025, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **TÉCNICA E MENOR PREÇO**, por item, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 09h15min. do dia 11/12/2025

LOCAL: Salão de Licitações – Sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº.134, Centro. Palmeira, Paraná.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO

A presente **Concorrência Presencial** destina-se à contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários previstos no item 1.1.

ITE M	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL	CNAE
1	108379	Contratação de Agência de Propaganda e Publicidade para prestação de serviços como estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.	UNID	R\$ 324.000,00	7311-4/00

1.1. Os serviços publicitários objeto da presente **Concorrência Pública**, compreendem:

a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. A Agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Palmeira, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

- a) fornecedores de serviços de produção especializados, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 1.1, alíneas “a”, “b” e “c”;
- b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

1.3. JUSTIFICATIVA:

O Departamento de Comunicação solicita através de Concorrência Pública a contratação de Agência de Publicidade.

A contratação de uma Agência de Publicidade e Propaganda para a Prefeitura Municipal de Palmeira justifica-se pela necessidade de atender às demandas de comunicação institucional, divulgação de campanhas de interesse público e ações de utilidade social, além de promover a transparência e a aproximação entre a Administração Pública e a população.

Considerando a diversidade e a complexidade das ações de comunicação necessárias, torna-se imprescindível contar com uma agência especializada, capaz de realizar o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

A amplitude e a especificidade dessas atividades exigem profissionais qualificados, estrutura técnica apropriada e conhecimento do mercado publicitário, para garantir que as campanhas sejam eficazes, alcancem o público-alvo de forma adequada e observem os princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

Além disso, a contratação atende ao disposto na Lei nº 12.232/2010, que regulamenta as licitações e contratações de serviços de publicidade pela Administração Pública, assegurando a lisura e a competitividade do processo, bem como a seleção de proposta mais vantajosa para o interesse público.

Portanto, faz-se necessária a contratação de uma Agência de Publicidade e Propaganda para planejar e executar estratégias de comunicação que fortaleçam a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Palmeira, ampliem o alcance das informações de interesse coletivo e contribuam para a efetividade das políticas públicas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta **Concorrência Pública**, a licitante que atender a todas as condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.2. Não poderá participar desta licitação:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, cisão, fusão ou incorporação;
- b) que por qualquer motivo tenha sido considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

c) que esteja reunida em consórcio;

d) estrangeira, sem sede no País.

2.2.1. Nenhuma licitante poderá participar desta **Concorrência Pública** sem estar certificada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

2.3. A participação na presente **Concorrência Pública** implica tacitamente, para a licitante, na confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o envelope n.º 1, conforme previsto no subitem 3.1.1.1.4, e as informações necessárias ao cumprimento desta **Concorrência Pública**; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4 Da não reserva de cota para ME/EPP

2.4.1 Conforme estabelecido em legislação vigente, visto que o objeto a ser licitado não compreende a natureza divisível. Sendo assim não será reservada a cota ao ME/EPP, vide Art. 48 inciso III:

Art 48.

(…)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(…)

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas à Comissão Especial de Seleção, nomeada através do Decreto Municipal nº 10.764/16, em **envelopes distintos e separados**, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.

3.1.1. Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos a saber:

- a) Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada**: envelope n.º 1, fornecido pela **Comissão Especial de Seleção**
- b) Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**: envelope n.º 2;
- c) Demais informações integrantes da Proposta Técnica: envelope n.º 3.

3.1.1.1. O envelope n.º 1, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária (**VIA NÃO IDENTIFICADA**) deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do envelope n.º 2.

3.1.1.1.1. A Comissão Especial de Seleção só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada**, se estiver acondicionado no envelope n.º 1, fornecido obrigatoriamente, pela Comissão.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

3.1.1.1.2. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada**, deverá ser redigido em língua portuguesa, exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- em papel A4, branco entre 75 e 90 gramas;
- com espaçamento “simples” entre as linhas e, opcionalmente, duplo após parágrafos, títulos e entretítulos.
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos, permitido o uso de negrito em títulos, subtítulos e palavras ou frases de destaque;
- títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- alinhamento justificado do texto;
- em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo, com grampo metálico;
- sem capa e contracapa;
- sem identificação da licitante;
- sem numeração nas páginas;
- as peças da ideia criativa devem ser impressas em papel A3, em folhas soltas podendo usar papel especial e dobradas caso necessário.

3.1.1.1.2.1. As especificações do subitem 3.1.1.1.2 aplicam-se, no que couber, ao subquesito “Ideia Criativa”.

3.1.1.1.2.2. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesito “Estratégia de Mídia e Não Mídia” poderão ter fontes tipográficas habitualmente utilizadas nesses documentos.

3.1.1.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada**, não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

3.1.1.1.4. O envelope n.º 1 deverá ser retirado pelas licitantes no seguinte endereço: **Rua Luiza Trombini Malucelli, 134**, Centro, Prefeitura Municipal de Palmeira, de segunda a sexta, das 9h às 16h30 horas.

3.1.2. O Plano de Comunicação Publicitária Via **Identificada**, deverá ser apresentado no envelope n.º 2, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE N.º 2

PROPOSTA TÉCNICA: Plano de Comunicação Publicitária

VIA IDENTIFICADA: (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia).

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

Concorrência Pública n.º xx/2025

3.1.2.1. O envelope n.º 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

3.1.2.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, deverá constituir-se em uma **cópia da via não identificada**, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem Edital de Licitação – Concorrência Eletrônica

Página 5 de 58



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.1.3. Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, serão informadas no envelope n.º 3, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE N.º 3

PROPOSTA TÉCNICA: (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação).

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

Concorrência Pública n.º xx/2025

3.1.3.1. O envelope n.º 3 será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.3.2. O envelope n.º 3 e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada** e que permita a identificação da autoria da mesma, antes da abertura do envelope n.º 2.

3.1.4. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no envelope n.º 4, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE N.º 4

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

Concorrência Pública n.º xx/2025

3.1.4.1. O envelope n.º 4 será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta de Preços deverá ser datada e assinada no documento referido no subitem 8.3. deste Edital, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.2. No ato de entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Seleção, o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública e o Certificado do CENP da empresa licitante.

3.2.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

3.2.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório, do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.2.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.2.4. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4. PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes n.º 1, 2 e 3)

4.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:

4.1.1. **Plano de Comunicação Publicitária:** a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no Briefing (**Anexo I** deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

4.1.1.1. **Raciocínio Básico:** texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação da Prefeitura;

4.1.1.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto em que a licitante:

a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da Prefeitura;

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

4.1.1.3. **Ideia Criativa:** a licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:

a) apresentará **relação de todas** as peças integrantes da campanha e as peças que eventualmente extrapolarem o limite previsto na alínea a do subitem 4.1.1.3.1; com comentários sobre cada peça ou material.

b) apresentará **exemplos** de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação;

4.1.1.3.1. Os exemplos de peças:

a) estão limitados ao máximo de **cinco**, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) podem ser apresentados sob forma de roteiro, layout e/ou story-board impressos, para qualquer peça, e poderá ser apresentado “monstro”, para rádio e internet;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- c) só serão aceitos “bonecos” em caso de não mídia;
- d) apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite de que trata a alínea **a** do subitem 4.1.1.3.1.

4.1.1.4. Estratégia de Mídia e não Mídia – constituída de:

- a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida à inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Palmeira;
- b) simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata a alínea **a** do subitem 4.1.1.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

4.1.1.4.1. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.

4.1.1.4.2. No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

4.1.1.4.3. Na simulação de que trata a alínea **b do subitem 4.1.1.4:**

- a) Os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos vigentes na data do aviso da licitação, exceto mídias digitais que não possuem tabelas.
- b) Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea ‘a’, deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.
- c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.
- d) o valor a ser considerado na campanha simulada é de R\$ 100.000,00, para o período de 1 mês (30 dias).

4.1.1.5. O texto pertinente ao Plano de Comunicação Publicitária está limitado ao máximo de oito páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente, apenas para separar os textos dos quesitos, a página com a relação prevista na alínea **a** do subitem 4.1.1.3, os roteiros das peças de que trata a alínea **b** do subitem 4.1.1.3 e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas **a** e **b** do subitem 4.1.1.4.

4.1.1.6. A critério da Prefeitura Municipal de Palmeira, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

4.1.2. Capacidade de Atendimento: textos, podendo ter fotos, imagens, gráficos, em que a licitante apresentará:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- a) relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no máximo 5 linhas, com nome, formação e experiência), dos profissionais da licitante, discriminando-se as áreas de redação, direção de arte, arte finalista, produção gráfica, mídia, atendimento e administrativo. Vedado o acúmulo de funções;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

4.1.3. Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/ exibidos/expostos pela licitante.

4.1.3.1. Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça.

4.1.3.2. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a identificação da licitante, título, período de veiculação, distribuição, exibição, exposição e menção de pelo menos um veículo/espelho que a divulgou/exibiu/expôs.

4.1.3.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

4.1.3.4. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Palmeira.

4.1.3.5. As peças que constituem o **repertório** estão limitadas a três para cada uma das mídias de veiculação selecionadas pela licitante, como as mais representativas de suas características, observado o limite total fixado no subitem 4.1.3.1.

4.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados até dois cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

4.1.4.1. É permitida a inclusão de até três peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 4)

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no Anexo III.

5.2. A Proposta de Preços deverá seguir a lista referencial de preços do Sinapro/PR, conforme anexo IV.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, apresentarão os documentos relativos à habilitação, em envelope fechado, com as identificações e informações abaixo previstas, consistentes em:

ENVELOPE N.º 5

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

Concorrência Pública n.º 03/2025

6.1.1. Habilidade Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- b) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) a apresentação de todas as alterações contratuais poderá ser substituída pela apresentação do contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

6.1.2. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

6.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, a fim de comprovar que a empresa licitante já prestou esse mesmo serviço.
- b) Certificado de qualificação técnica fornecido pelo CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão);



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

6.1.4. Qualificação Econômico – Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) a boa situação financeira de todas as licitantes classificadas será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

d) a licitante, que apresentar índice econômico inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome da licitante e com o n.º do CNPJ;

b) todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que só possam ser fornecidos pela matriz.

c) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.1.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, implicará na imediata inabilitação da empresa, e consequente desclassificação do pleito.

6.1.6. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de noventa dias, contados da data da respectiva emissão.

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes n.ºs 1 e 3, de caráter público.

7.2. A **Comissão Especial de Seleção** receberá os envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, no local, dia e horário determinados neste Edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

7.2.1. Os envelopes n.º 1, fornecidos pela **Comissão Especial de Seleção**, somente serão por ela recebidos, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

7.2.2. A **Comissão Especial de Seleção** não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados, não identificados, que contém o Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1).

7.3. A **Comissão Especial de Seleção** abrirá os envelopes n.os 1 e 3 em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes. Em seguida, encaminhará os envelopes n.os 1 e 3 separadamente à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

7.4. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, prevista na cláusula 9, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:

7.4.1. Plano de Comunicação Publicitária.

7.4.1.1 Raciocínio Básico – acuidade de compreensão:

- a) das características da Prefeitura Municipal de Palmeira e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Palmeira com seus públicos;
- c) do papel da Prefeitura Municipal de Palmeira no atual contexto social, político e econômico;
- d) do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Palmeira.

7.4.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Palmeira e a seu problema específico de comunicação.
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de Palmeira com seus públicos;
- d) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Palmeira;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de Palmeira e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da Prefeitura Municipal e a verba disponível.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

7.4.1.3 Ideia Criativa:

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Palmeira;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Palmeira e a sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a exequibilidade das peças;
- i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

7.4.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Palmeira;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

7.4.2. Capacidade de Atendimento.

- a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Palmeira, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) a estrutura operacional disponível durante a execução do contrato e a qualidade dos profissionais;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Palmeira e a licitante, esquematizado na Proposta.

7.4.3. Repertório.

- a) a ideia criativa e sua pertinência;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- b) a clareza da exposição;
- c) a qualidade da execução e do acabamento.

7.4.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a concatenação lógica da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.

7.5. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **cem** pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

7.5.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária: 75 (sessenta e cinco):

a1) Raciocínio Básico: 10 (dez)

a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte)

a3) Ideia Criativa - vinte e cinco

a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez)

b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze)

c) Repertório: 10 (dez)

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)

7.5.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

7.5.2.1. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

7.5.2.1.1. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

7.5.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

7.5.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

7.6. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de **70 (Setenta)** pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens **7.4.1.1** a **7.4.1.4** e **7.4.2. a 7.4.4.**

7.7. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens **7.4.1**, **7.4.2**, **7.4.3** e **7.4.4**.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

7.8. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela **Comissão Especial de Seleção**, cuja data será divulgada na forma do item 11 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

8. VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada:

a) a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

b) a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação.

8.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo III**, não será aceito:

c) desconto inferior a 20 % (vinte por cento), e superior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de resarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;

d) percentual de honorários superior a 15 % (quinze por cento), e inferior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários.

e) percentual de honorários de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento) quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;

8.4. A **Comissão Especial de Seleção** atribuirá pontos para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

8.4.1 - Percentual de Desconto sobre Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná

Desconto de 20% = 4 pontos

Desconto de 30% = 6 pontos

Desconto de 40% = 8 pontos

Desconto de 50% = 10 pontos

8.4.2 - Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, realizados por terceiros (sobre honorários de 15%):

Desconto de 0 % = 2 pontos (honorário equivalente a 15%)

Desconto de 10% = 4 pontos (honorário equivalente a 13,5%)

Desconto de 20% = 8 pontos (honorário equivalente a 12%)

Desconto de 33,3% = 10 pontos (honorário equivalente a 10%)

8.4.3 – Percentual de desconto sobre honorários quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento (sobre honorário de 10%);

Desconto de 0% = 2 pontos (honorário equivalente a 10%)



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Desconto de 25% = 6 pontos (honorário equivalente a 7,5%)

Desconto de 50% = 10 pontos (honorário equivalente a 5%)

8.5. A nota de cada Proposta de Preços será mediante a soma dos pontos dos quesitos constantes no subitem **8.4**, que totalizam 30 (trinta) pontos.

8.6. Serão somadas as notas da proposta técnica com a nota da proposta de preços, e apresentado a classificação de todas as licitantes.

8.7. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a **Comissão Especial de Seleção** poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas Propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.1. A Subcomissão Técnica será constituída por três membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o órgão público conforme art. 10 da Lei 12.232.

9.2. A escolha nos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com anterioridade, pela **Comissão Especial de Seleção**.

9.2.1. O sorteio será realizado entre os nomes de profissionais previamente cadastrados, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial, com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

9.2.2. A lista a que se refere o subitem 9.2.1, deverá ter, no mínimo, nove nomes, dos quais, três não podem manter vínculo algum com a Prefeitura Municipal de Palmeira.

9.2.3. Até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa constante da relação publicada, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto.

9.2.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal.

10. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n.^{os} 01 e 03) que será realizado pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da **Comissão Especial de Seleção**.

A) Será adotado o modo de disputa fechado, sendo vedada a apresentação de lances.

10.1.1. Serão realizadas as reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

10.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Seleção ou da Subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

10.1.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

10.1.4. A **Comissão Especial de Seleção** poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

10.1.5. A **Comissão Especial de Seleção** poderá, no interesse da Prefeitura Municipal, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela **Comissão Especial de Seleção**.

10.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

10.1.7. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a **Comissão Especial de Seleção** ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

10.1.8. A **Comissão Especial de Seleção** poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

10.2. A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.2;
- b) receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4
- c) conferir se os envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber também, todos os seus demais envelopes;
- d) abrir os envelopes nº 1 e 3.

10.2.1. O presidente da **Comissão Especial de Seleção** solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma comissão por eles nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas no Invólucro nº 3. O envelope nº 1 apenas será dado vista aos participantes, sem qualquer tipo de marcação ou rubrica. E formulem se for o caso, impugnações relativamente à documentação ou protestos quanto ao transcurso desta licitação, para que constem da ata da reunião.

10.3. Em ato contínuo, a **Comissão Especial de Seleção** encaminhará os envelopes n.^{os} 1 e 3, que compõem a Proposta Técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.

10.3.1. A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feito dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por ele fixados.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

10.3.1.1. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos;

10.3.1.2. A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital;

10.3.1.3. Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1) e encaminhamento à **Comissão Especial de Seleção**, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso;

10.3.1.4. De igual forma a Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no envelope n.º 3, encaminhados à **Comissão Especial de Seleção** de forma idêntica à indicada no subitem 10.3.1.3.

10.3.2. A apuração do resultado geral das Propostas Técnicas ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos envelopes n.º 2, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (envelope n.º 1 + envelope n.º 3, registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;
- d) publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, abrindo prazo para interposição de recurso nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura dos envelopes n.º 4, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços.

10.3.4. Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

- a) abertura dos envelopes n.º 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **Comissão Especial de Seleção** e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;
- b) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- c) identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado, aos representantes das licitantes presentes;
- d) publicação do resultado final, por ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do que dispõe o art. 165, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

10.3.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a **Comissão Especial de Seleção** convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentação, na data, local e hora a ser designados, do envelope n.^º 5, contendo os Documentos de Habilitação.

10.3.5.1. No local, data e hora estabelecidos, a **Comissão Especial de Seleção**, em sessão pública, receberá os envelopes n.^º 5 e os abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

10.3.5.2. Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final atenderem ao quanto exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

10.3.5.3. Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os envelopes n.^º 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tenha os Documentos de Habilitação satisfatórios, que será a vencedora do pleito.

10.3.5.4. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 11, inc. XIII da Lei n.^º 12.232/10.

10.3.5.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV da Lei n.^º 12.232/10.

10.3.6. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal de Palmeira promoverá sua destruição.

11. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

11.1. A critério da **Comissão Especial de Seleção**, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial do Município;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30 na Prefeitura Municipal, na rua Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 - Centro.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até **dois dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços**, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

12.2.1. Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente Edital junto à Prefeitura Municipal de Palmeira.

12.3. Eventuais recursos referentes à presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Prefeitura, por intermédio da **Comissão Especial de Seleção**, no endereço mencionado no item **16.6**.

12.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.

12.5. Recebida(s) a(s) impugnação (ões), ou esgotado o prazo para tanto, a **Comissão Especial de Seleção** poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade superior, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

12.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

12.7. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a serem indicados pela **Comissão Especial de Seleção**.

12.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a **Comissão Especial de Seleção** motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas com o contrato resultante desta licitação, pelos primeiros doze meses, estão estimadas em R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

13.2. Reserva-se o montante de 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais) presentes na dotação orçamentária de 2025, e será referente aos cinco meses restantes deste exercício de 2025, conforme Despesa nº 8414/2025

13.3. O restante do valor referente a 200.000,00 (Duzentos mil reais) ficará reservado ao orçamento do exercício de 2026.

13.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
660	11.004.24.131.0039.2.118.3.3.90.39.00.00	1000	88 00

13.4. Classificação do Objeto e Fonte do Recurso:

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Fonte livre

13.5. A Prefeitura Municipal de Palmeira se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta.

14.2. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Prefeitura Municipal de Palmeira poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021

14.3. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de doze meses (365 dias), contados a partir do dia da sua assinatura.

14.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Palmeira, mediante acordo entre as partes, respeitando o limite máximo de 10 anos, desde que haja previsão no edital e a administração comprove a vantajosidade da prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

14.5. A Prefeitura Municipal de Palmeira poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado entre as partes, assegurados à contratada os direitos previstos no § 2º do art. 137 da referida Lei, quando cabíveis.

14.6. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.7. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

14.8. A contratada deverá prestar esclarecimentos, à Prefeitura Municipal de Palmeira, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

14.9. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira.

14.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

15. Prazo e Forma de Pagamento:

15.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 10.3.4, “c”.

15.2. A Contratada fará jus a remuneração sobre veiculação a base de 20% conforme a lei 4680/65 e decreto 57.690/66 e normas do CENP.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

15.3. O pagamento será efetuado mensalmente, como forma de despesa fixa. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, citando devidamente o número da Nota de Empenho e descrição relativa aos serviços prestados, encaminhando a mesma para o e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br.

15.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, contendo citação do número do Empenho, dados bancários e demais dados inerentes à apresentação, não sendo aceito dados faltantes. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após o envio da nota fiscal, respeitando os cronogramas de pagamento da Secretaria de Gestão Pública e Finanças do Município de Palmeira.

15.5. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, cabendo à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

15.6. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente bancária a ser informada pela licitante vencedora.

15.6.1. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Prefeitura Municipal de Palmeira para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem.

16. Prazo de Vigência da Contratação:

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, respeitando o limite máximo de 10 anos, desde que haja previsão no edital e a administração comprove a vantajosidade da prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

17- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização ficará a cargo do servidor designado no Decreto Municipal nº [17920](#)/2025 e suas alterações:

Fiscal de contrato: Meire Cristine Nery Dias- matrícula 301516

Gestor: Friedrich Norbert Kliewer- matrícula 400081

Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços contratados: Odilmar Antonio de Oliveira Franco- matrícula 301480

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

18.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

18.1.2. Realizar - com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

18.1.3. A seu critério, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz e/ou filiais para serviços de criação e de produção, bem como de outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições ora acordadas.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

18.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

18.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e transferir à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.

18.1.5.1. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **CONTRATANTE**, caso está venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

18.1.5.2. Serão transferidas à **CONTRATANTE**, as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

18.1.6. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

18.1.6.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no art. 14 da Lei n.º 12.232/10.

18.1.6.2. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela **CONTRATADA**, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela **CONTRATANTE**, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0.5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.

18.1.6.3. Caso o fornecimento seja igual ou inferior a R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), a **CONTRATADA** está dispensada do procedimento previsto no subitem 5.1.6.2 deste Contrato.

18.1.6.4. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

18.1.7. Obter a aprovação prévia e expressa da **CONTRATANTE**, para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.

18.1.8. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuênciam da **CONTRATANTE**.

18.1.8.1. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a **CONTRATADA** ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à **CONTRATANTE** este vínculo e obter sua aprovação.

18.1.9. As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgadas em site aberto pela **CONTRATANTE**, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

18.1.9.1. A **CONTRATANTE** inserirá as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

18.1.10. Entregar à **CONTRATANTE**, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.

18.1.11. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

18.1.12. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

18.1.13. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

18.1.14. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

18.1.15. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

18.1.16. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

18.1.17. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

18.1.17.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE**, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

18.1.18. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

18.1.19. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

18.1.20. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- 19.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- 19.1.2. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;
- 19.1.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 19.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- 19.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 19.1.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 19.1.7. Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.

20. Disposições Finais:

- 20.1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.
- 20.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 20.3. É vedado a qualquer licitante ou contratado embaraçar ou dificultar a realização do procedimento licitatório ou a execução contratual mediante a utilização de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o infrator às sanções legais e administrativas cabíveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.4. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 20.5. Correrão por conta da Prefeitura as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser realizada em extrato, no Diário Oficial do Município ou em sítio eletrônico oficial, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.6. Esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pela **Comissão Especial de Seleção** desde que recebidos até cinco dias antes da data prevista para a apresentação dos envelopes contendo as Propostas, protocolizados de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no seguinte endereço: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 - Centro, ou por e-mail licitacao.prefpalmeira@gmail.com e endereçados ao Presidente da Comissão.
- 20.7. Cópia deste Edital está disponibilizada no endereço eletrônico: <https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/> e poderá ser retirado no endereço e horário indicado no item 20.6.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

21. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Briefing;
- b) Anexo II: Modelo de Procuração;
- c) Anexo III: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração;

Palmeira, 15 de julho de 2025

Responsável pela elaboração do Edital de Concorrência Pública

Meire Cristine Nery Dias

Matrícula: 301516

Ordenador da Despesa

Friedrich Norbert Kliewer

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação





ANEXO I
BRIEFING

1. Contextualização

O Município de Palmeira está situado na região dos Campos Gerais do Paraná, a cerca de 70 km da capital Curitiba, integrando um dos principais eixos logísticos do estado. Com população estimada em 34 mil habitantes (IBGE 2024), Palmeira possui uma extensa área territorial de mais de 1.400 km², sendo um dos maiores municípios do Paraná em dimensão física.

Essa grande extensão confere a Palmeira características geográficas e demográficas singulares: é um município predominantemente rural, com dezenas de comunidades espalhadas pelo território, forte presença da agricultura familiar e vastas áreas naturais preservadas.

Cortada pelas rodovias BR-277 e PR-151, a cidade está estrategicamente localizada entre Curitiba e Ponta Grossa, a poucos quilômetros do Aeroporto Afonso Pena e em uma das principais rotas para o interior do estado e Foz do Iguaçu. Essa condição posiciona Palmeira como um ponto de passagem obrigatório, com enorme potencial para se tornar também um ponto de parada e permanência turística.

2. Objetivo da Comunicação

O objetivo da campanha é posicionar Palmeira como um município com grande vocação para o turismo e excelente oportunidade de investimento em infraestrutura turística e urbana.

Embora a cidade possua inúmeras belezas naturais, atrativos culturais e localização estratégica, ainda carece de estrutura para receber bem o visitante. Faltam hotéis, pousadas, restaurantes, áreas de lazer e serviços básicos de apoio ao turista. A comunicação deve, portanto, mostrar que Palmeira está pronta para crescer, e precisa atrair parceiros para isso. A campanha será voltada a dois públicos principais:

- Investidores e empreendedores, especialmente do setor de turismo, hospitalidade, gastronomia e mobilidade;
- População paranaense, para gerar visibilidade institucional e consolidar a imagem de Palmeira como cidade em transformação.

A Colônia Witmarsum é um exemplo bem-sucedido dentro do próprio território municipal. Estruturada com pousadas, gastronomia local, cervejarias artesanais e comércio de produtos típicos, tornou-se referência de turismo rural no estado. A comunicação deve destacar esse caso como modelo replicável em outras localidades do município.

Além de Witmarsum, Palmeira reúne outros atrativos turísticos de destaque, como:

- Recanto dos Papagaios – área de mata nativa e trilhas ecológicas;
- Capelinha de Vieiras – patrimônio histórico e religioso;
- Colônia Santa Bárbara – identidade cultural e memória imigrante;
- Cachoeiras, rios e paisagens naturais, com apelo para o ecoturismo e o turismo de contemplação.

3. Diretrizes Técnicas e Operacionais

- Campanha simulada com orçamento de R\$ 100.000,00
- Praça: Estado do Paraná, com foco na região de Ponta Grossa
- Duração da campanha: 30 dias

Veículos e formatos obrigatórios:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- Comercial para TV (30 segundos) – foco em impacto e imagem institucional;
- Spots para rádio (15" e 30");
- Mídia digital (redes sociais e mídia programática);
- Outdoor e busdoor;
- Identidade visual da campanha (slogan, assinatura e peças base).

4. Considerações Finais

A campanha deve apresentar uma Palmeira moderna, acolhedora e em expansão, pronta para entrar em uma nova fase de desenvolvimento com foco na sustentabilidade, no turismo inteligente e na valorização do que é local.

A comunicação deve emocionar, despertar interesse e gerar ação — seja visitar, investir ou divulgar. O apelo visual deve ser forte, com imagens que destaquem as belezas naturais do município e a força do seu povo. A linguagem deve ser direta, institucional e inspiradora, com tom de progresso e oportunidade.

É fundamental que a campanha também reforce a ideia de que o turismo é vetor de desenvolvimento econômico, geração de emprego e qualidade de vida, sendo uma das prioridades para o futuro da cidade.

A agência apresentará proposta criativa e estratégica, alinhada a esses princípios e capaz de construir uma narrativa coerente com os valores e o potencial de Palmeira.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência Pública Nº 03/2025

Poderes

Apresentar propostas e, se for o caso, documentação, participar de sessões públicas de abertura de propostas e documentos de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-, de de 2025.

EMPRESA CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Palmeira, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de _____: _____ % (_____ por cento);
- b) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Palmeira, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários: _____ % (_____ por cento);
- c) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Palmeira quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento: _____ % (_____ por cento);

..... - ., de de 2025.

(nome da licitante)

Representante legal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV – DA REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS INTERNOS
(expressos em reais)

Critérios Gerais

Os critérios gerais seguem as normas editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, bem como a legislação que rege a propaganda, particularmente a Lei nº 4.680 de 18/06/1965, e os Decretos nº 57.690 de 1º/02/1966 e nº 2.262 de 26/06/1997.

Custos Internos

Os custos internos são cobrados conforme os valores estipulados nesta Lista de Valores Referenciais de Serviços Internos e devem obedecer ao item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP.

Custos Externos

São todos os custos dos serviços contratados com fornecedores/terceiros para execução dos trabalhos dos clientes e que são executados sob supervisão da Agência de Propaganda/Publicidade. Os honorários da Agência à taxa de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os valores dos serviços de fornecedores/terceiros devem seguir o estipulado nos itens 3.6.1 e 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP. Os honorários não incidem sobre valores internos, impostos (exemplo IPI), encargos sociais e reembolsos de despesas.

Reembolso de Despesas

Todos os gastos efetuados a serviço do cliente serão previamente autorizados e efetivamente comprovados, sendo debitados pelo preço de custo sem incidência de honorários ou comissões. Exemplos: viagens, diárias transporte, alimentação, comunicação em geral, photocópias, etc. O reembolso de despesas será parte integrante da receita tributável da Agência, não podendo ser deduzidos do preço do serviço.

Assim sendo, tal reembolso sofre uma taxação da alíquota do ISS-Imposto sobre Serviços. Esse tributo deve

Assim sendo, tal reembolso sofre uma taxação da alíquota do ISS-Imposto sobre Serviços. Esse tributo deve ser cobrado do cliente nesses casos.

Projetos Especiais

A cobrança de projetos, criação e redação de textos de materiais e outros serviços não previstos nesta Lista de Valores Referenciais de Serviços Internos é de livre negociação entre a Agência e o Cliente.

Das relações entre Agências de Publicidade, Anunciantes e Veículos de Comunicação

2.3.1 É livre a contratação de permuta de espaço, tempo ou serviço publicitário entre Veículos e Anunciantes, diretamente ou por intermédio da Agência de Publicidade responsável pela conta publicitária.

2.3.2 Quando a contratação de que trata o item 2.3.1 envolver serviços de Agência de Publicidade, esta fará jus à remuneração, observadas as disposições estabelecidas em contrato.

Desconto-padrão da Agência: 20%

Fonte: Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão

Valores Referenciais de Serviços Internos
Agosto 2025 | Janeiro 2026



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações



Gestão 2023-2026

Diretoria

Diretor-Presidente: Helcio José Gelbecke - Fonte Comunicação e Publicidade Ltda

Diretor-Secretário: Kleber Rogério O. Foggiatto - Skopos Comunicação e Marketing Ltda

Diretor Financeiro: Rodrigo Havro D. Rodrigues - OpusMúltipla Comunicação Integrada S/A

Diretor Cultural: Eduardo Henrique B. Johnscher - Loja Doce Publicidade Ltda (Candy Shop)

Conselho Fiscal

Fernando Baibich - Dupa Publicidade e Comunicação Ltda (DezNoveOito)

Sergio Galli Nograes - G/PAC Comunicação Integrada Ltda

Walter Thomé Junior - Sol Propaganda Limitada

Suplente do Conselho Fiscal: Elon Cesar Isfer Garcia - Elon Garcia Publicidade Ltda

Conselho de Ética

José Dionísio Rodrigues | Presidente - OpusMúltipla Comunicação Integrada S/A

Sergio Galli Nograes - G/PAC Comunicação Integrada Ltda

Suplente do Conselho de Ética: José Alberto de Oliveira Vivas - Vivas Comunicação Ltda

Delegados Regionais

Cascavel: Domingos Pascoal Pereira de Souza - Dopps Comunicação Integrada Ltda

Maringá: Walter Thomé Junior - Sol Propaganda Limitada



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações



A) ANÚNCIO PARA JORNAL	Texto	Layout	Arte-final	Total
Até 1/8 página	1.372,00	1.372,00	1.192,00	3.936,00
Até 1/4 página	1.870,00	1.870,00	1.453,00	5.193,00
Até 1/2 página	2.499,00	2.499,00	2.266,00	7.264,00
Até 1 página	3.028,00	3.028,00	2.644,00	8.700,00
Página dupla	3.866,00	3.866,00	3.331,00	11.063,00
Encarte simples 23,5 cm x 33 cm	2.499,00	2.499,00	2.266,00	7.264,00
Encarte duplo 55 cm x 33 cm	3.618,00	3.618,00	3.618,00	10.854,00
Tablóides de ofertas - por página	2.054,00	2.054,00	1.760,00	5.868,00

Observação: a) Balanço: + 50% sobre o valor da montagem.

b) Página-base: 6 col. x 54 cm, adotada pelos principais jornais do país.

B) ANÚNCIO PARA REVISTA	Texto	Layout	Arte-final	Total
1/4 página	2.644,00	2.644,00	2.093,00	7.381,00
Até 1/2 página	3.179,00	3.179,00	2.499,00	8.857,00
Até 1 página	3.618,00	3.618,00	3.179,00	10.415,00
Página dupla	5.403,00	5.403,00	4.618,00	15.424,00
Encarte simples 21 cm x 30 cm	3.618,00	3.618,00	3.179,00	10.415,00
Encarte duplo 42 cm x 30 cm	5.151,00	5.151,00	5.151,00	15.453,00

C) MÍDIA EXTERIOR/INDOOR	Texto	Layout	Arte-final	Total
Back light/front light/top site	5.001,00	5.001,00	5.001,00	15.003,00
Backbus/busdoor/inbus/outbus	3.721,00	3.721,00	3.721,00	11.163,00
Cartaz de 32 folhas e outros	3.721,00	3.721,00	3.721,00	11.163,00
Display indoor	3.721,00	3.721,00	3.721,00	11.163,00
Faixa de rua/placa de identificação de rua	1.682,00	1.682,00	1.682,00	5.046,00
Mobiliário urbano - por peça	3.721,00	3.721,00	3.721,00	11.163,00
Painel digital - estático ou animado até 15"	3.721,00	3.721,00	3.721,00	11.163,00
Painel digital - animado acima de 15"	5.001,00	5.001,00	5.001,00	15.003,00
Painel rodoviário	5.001,00	5.001,00	5.001,00	15.003,00
Placa de sinalização	1.682,00	1.682,00	1.682,00	5.046,00

Placa de sinalização	1.682,00	1.682,00	1.682,00	5.046,00
----------------------	----------	----------	----------	-----------------

Adaptação de anúncios para jornal, revista e OOH (out-of-home):

Cobrar 50% dos valores somados de layout e texto. Cobrar adicionalmente o valor de uma nova arte-final.

Ampliação ou redução proporcional ao formato original de criação, desde que não exija alteração de texto e nova diagramação: cobrar apenas o valor de uma arte-final.

D) PRODUÇÃO E ELETRÔNICA	
D.1)	
Arte/RTVC - por peça	982,00
Audiovisual (documentário) até 5'	39.523,00
Audiovisual (documentário) até 10'	55.352,00
Audiovisual (documentário) até 15'	71.139,00
Audiovisual (documentário) acima de 15'	Sob avaliação
Filme/vinheta/VT/web/merchandising até 15"	6.750,00
Filme/vinheta/VT/web/merchandising até 30"	8.959,00
Filme/vinheta/VT/web/merchandising até 60"	13.501,00

Observação: Não estão incluídos os custos de produtora, edição, áudio, trilha, iluminação, efeitos especiais, direção, sonorização, fotografia, cópias, cachês, programação visual, ilustração especial, logotípia e despesas operacionais.

Valores Referenciais de Serviços Internos

Agosto 2025 | Janeiro 2026



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações



D.2)

Espera telefônica (texto)	8.709,00
Jingle até 60''	8.709,00
Jingle acima de 60''	Sob avaliação
Spot até 60''	7.119,00
Spot acima de 60''	Sob avaliação
Storyboard - por quadro/frame	756,00
Texto para ação de merchandising até 60"	7.119,00
Texto para ação de merchandising acima de 60"	Sob avaliação

Observação: Não estão incluídos os custos de produtora, edição, áudio, trilha, intérprete, arranjo, músicos ou técnicos especialmente convidados e nem custos de regravação, trilha sonora, cópias, cachês e despesas operacionais.

E) MATERIAIS PROMOCIONAIS	Criação (Texto/Layout)	Arte-Final	Total
Adesivo automotivo ou vitrine	4.083,00	1.743,00	5.826,00
Adesivo de chão	5.311,00	2.270,00	7.581,00
Agenda (capa e miolo)-por página	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Backdrop	3.385,00	2.955,00	6.340,00
Bandeirola - por modelo	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Balão	4.241,00	2.097,00	6.338,00
Banner	4.241,00	2.097,00	6.338,00
Baralho	3.225,00	991,00	4.216,00
Boné/chapéu	3.566,00	1.188,00	4.754,00
Broadside - por página	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Button	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Calendário - por lâmina	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Camiseta	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Caneta/lápis	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Capa/contracapa:apostila/caderno/livro	9.107,00	3.028,00	12.135,00
Capa de carnê	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Capa de carnê	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Capa/contracapa de catálogo	9.107,00	3.028,00	12.135,00
Capa/contracapa de CD	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Cardápio - por página	4.314,00	1.855,00	6.169,00
Cartão de natal	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Cartão postal	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Cartaz/poster	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Cartazete	5.207,00	2.228,00	7.435,00
Catálogo ou folheto - por página	4.314,00	1.855,00	6.169,00
Chaveiro	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Cinta (para produção de jornais)	5.085,00	2.190,00	7.275,00
Convite	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Convite + envelope	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Copo	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Crachá	3.566,00	1.188,00	4.754,00
Diploma	7.281,00	2.437,00	9.718,00
Display de mesa/take one	7.934,00	2.645,00	10.579,00

Continua na próxima página...

Valores Referenciais de Serviços Internos

Agosto 2025 | Janeiro 2026



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Continua na próxima página...

Valores Referenciais de Serviços Internos
Agosto 2025 | Janeiro 2026



E) MATERIAIS PROMOCIONAIS - continuação da página anterior

Display de ponta de gôndola	10.056,00	4.313,00	14.369,00
Display de vitrine	9.027,00	3.868,00	12.895,00
Encarte de CD-p/ lâmina/label de CD	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Etiqueta	3.566,00	1.188,00	4.754,00
Faixa de gôndola/stopper	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Flyer (volante) - frente e verso	7.972,00	2.651,00	10.623,00
Folder - até 6 páginas	12.942,00	5.568,00	18.510,00
Cada face diagramada equivale a uma página, independente do formato. Diagrama explicativo na página 15/16.			
<u>Exemplos:</u> 1 folha com 1 dobra equivale a 4 páginas; 1 folha com 2 dobradas paralelas equivale a 6 páginas.			
<u>Definição de folder:</u> qualquer impresso que contenha no mínimo 1 dobra. Acima de 6 páginas: sob consulta.			
Forração de gôndola/bandô	7.934,00	2.645,00	10.579,00
House organ/newsletter - por página	3.566,00	1.188,00	4.754,00
Leque	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Livro/Revista-p/pág.(capa e contracapa à parte)	3.566,00	1.188,00	4.754,00
Mala direta - por página	2.499,00	1.338,00	3.837,00
Mala direta/peça promocional	31.737,00	10.579,00	42.316,00
Móbile	7.429,00	3.187,00	10.616,00
Mouse pad	3.970,00	1.338,00	5.308,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Mouse pad	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Pasta de eventos	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Pesquisa de brindes	11.149,00	4.780,00	15.929,00
Placa/painel	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Portfólio-perfil institucional - p/página	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Relatório anual - por página	3.157,00	1.030,00	4.187,00
Risque e rabisque	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Sacola/bolsa	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Totem	11.097,00	4.765,00	15.862,00
Troféu - não incluso mock-up	14.366,00	4.780,00	19.146,00
Urnas	12.889,00	4.293,00	17.182,00
Viseira	3.566,00	1.176,00	4.742,00

F) EDITORAÇÃO ELETRÔNICA

F1) Digitação de Textos	
Por lauda até 1.200 toques	1.181,00
Valor mínimo	641,00
Outros idiomas	Cobrar mais 50%
F2) Scanner	
Mínimo de 100 cm ² - Cor	587,00
Mínimo de 100 cm ² - P/B	387,00
Cm ² excedente - Cor	2,63
Cm ² excedente - P/B	2,23
F3) Retoque de imagens	
Valor por hora	1.808,00

Valores Referenciais de Serviços Internos

Agosto 2025 | Janeiro 2026



F4) Vetorização de logotipos	
Valor médio	1.468,00

F5) Print	
Papel formato A3 - Cor	523,00
Papel formato A3 - P/B	214,00
Papel formato A4 - Cor	263,00
Papel formato A4 - P/B	109,00

Exemplo prático de cálculo

Material de Jornal - 1/2 página	Material de Revista - página simples
Texto, layout, arte-final 7.264,00	Texto, layout, arte-final 10.415,00
Digitação até 1.200 toques 1.181,00	Digitação até 1.200 toques 1.181,00
Vetorização de logotipos 1.468,00	1 scanner cor 587,00
2 prints P/B A4 218,00	1 retoque de imagem 1h 1.808,00
Total 10.131,00	2 prints cor A4 526,00
	1 print P/B A4 109,00
	Total 14.626,00

G) PAPELARIA	Projeto	Layout	Arte-Final	Total
Bloco de anotações	2.001,00	2.001,00	1.760,00	5.762,00
Cartão de aniversário/cartão personalizado	1.760,00	1.760,00	1.496,00	5.016,00
Cartão de empresa	1.760,00	1.760,00	1.496,00	5.016,00
Cartão de visita	1.760,00	1.760,00	1.496,00	5.016,00
Envelope saco/ofício	1.818,00	1.818,00	1.556,00	5.192,00
Envelope simples	1.818,00	1.818,00	1.556,00	5.192,00
Marcador de página	1.760,00	1.760,00	1.496,00	5.016,00
Papel carta decorativo	1.818,00	1.818,00	1.556,00	5.192,00
Papel carta/ofício	1.818,00	1.818,00	1.556,00	5.192,00
Papel embrulho/presente	1.818,00	1.818,00	1.556,00	5.192,00
Pasta	1.818,00	1.818,00	1.556,00	5.192,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

H) PROJETOS ESPECIAIS	
Conceito gráfico de apresentações (ppt ou similares)	10.409,00
Diagramação por slide	2.602,00
Adaptações de materiais já criados: 50% do valor original (por slide)	
Criação de conceito de campanha	60.639,00
Derivação e/ou atualização de conceito de campanha	42.447,00
Criação de key visual	42.447,00
Identidade visual para espaço (corredor, finger e sala de espera)	34.046,00
Planejamento de ação digital nas redes sociais - institucional	53.070,00
Planejamento de ação digital nas redes sociais - por produto	53.070,00
Planejamento de comunicação (projeto básico)	102.639,00
Planejamento de comunicação integrada:	
Planejamento de ações promocionais de relacionamento, de redes sociais e de propaganda	265.099,00
Planejamento de eventos	80.653,00
Planejamento de marketing direto e fidelização	92.877,00
Planejamento de promoções	80.653,00
Projeto gráfico editorial (capas + miolo com até 16 páginas)	30.945,00

Observação: os trabalhos que não constam nesta lista serão cobrados mediante orçamento específico.

Valores Referenciais de Serviços Internos
Agosto 2025 | Janeiro 2026



I) TRABALHOS MEDIANTE ORÇAMENTO ESPECÍFICO	
Brindes promocionais especiais	
Decoração de vitrines	
Espetáculos/shows/planejamento/organização	
Filmação de eventos	
Folhetos/distribuição	
Ilustração	
Mala direta/expedição	
Nome de produtos	
Nome fantasia de empresas	
Pesquisa de mercado	
Promoção de vendas	
RP (Relações Públicas)	
Uniforme	

J) PROGRAMAÇÃO VISUAL (*)	Projeto	Layout	Arte-Final	Total
Envelopamento/adesivagem de frota	10.685,00	10.685,00	5.352,00	26.722,00
Fachada	13.844,00	13.844,00	13.844,00	41.532,00
Logotipo empresa	17.507,00	17.507,00	14.986,00	50.000,00
Logotipo produto	17.507,00	17.507,00	14.986,00	50.000,00
Manual de uso (marca/logomarca)-por página	2.077,00	2.077,00	1.790,00	5.944,00
Marca/logotipo empresa (logomarca)	28.866,00	28.866,00	24.728,00	82.460,00
Marca/logotipo eventos/mobiliário	15.785,00	15.785,00	13.525,00	45.095,00
Marca/logotipo produto (logomarca)	28.866,00	28.866,00	24.728,00	82.460,00
Marca/logotipo reformulação (logomarca)	12.134,00	12.134,00	10.406,00	34.674,00
Mascote ou personagem-custo de ilustração à parte	12.134,00	12.134,00	10.406,00	34.674,00
Nome de produto	11.000,00	11.000,00	5.498,00	27.498,00
Programação visual de quiosques	16.532,00	16.532,00	8.460,00	41.524,00
Uniformes promotoras - por peça	10.685,00	10.685,00	5.352,00	26.722,00
Selo comemorativo	7.623,00	7.623,00	6.693,00	21.939,00
<i>Slogan</i>	27.481,00	27.481,00	9.158,00	64.120,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Mediante orçamento específico
Estande para feiras
Identificação corporativa

Observação: os preços desses serviços devem levar em consideração o custo/hora do profissional.

Valores Referenciais de Serviços Internos
Agosto 2025 | Janeiro 2026



K) EMBALAGENS	Criação (Texto/Layout)	Arte-Final	Total
Berço (estrutura de embalagem)	12.969,00	6.323,00	19.292,00
Caixa de embarque	8.509,00	4.447,00	12.956,00
Caixa display de produto	27.587,00	11.209,00	38.796,00
Cartela/tag	6.895,00	4.057,00	10.952,00
Cartela com saco	9.657,00	5.484,00	15.141,00
Embalagem (adaptação)	10.340,00	11.209,00	21.549,00
Embalagem produto	34.491,00	11.209,00	45.700,00
Embalagem blister/sampling	10.619,00	6.014,00	16.633,00
Embalag. de linha de prods.-até 5 embalagens	137.887,00	44.771,00	182.658,00
Embalagem promocional	15.518,00	11.209,00	26.727,00
Mock-ups (sem custo de terceiros)	26.363,00	10.540,00	36.903,00
Rótulo	9.957,00	4.269,00	14.226,00

L) SERVIÇOS DIGITAIS			
ANÚNCIOS DISPLAY			
Peça/Tipo	Valor-Referência		
Fundo de tela wallpaper	3.572,00		
Master (qualquer dimensão)	7.142,00		
Programação de tagueamento de banner c/ link indiv. por campanha	5.833,00		
Adaptação (qualquer dimensão) ¹	Estático 2.847,00	Animado 3.133,00	
Replicação (ajustes de especificações para outros veículos) ²	Por formato 838,00	Formatos GDN*	3.740,00

* Considerando horas de motion e replicação completa de uma campanha de display para a Rede Display Google (GDN) -18 formatos. || ^{1e2}: Nota explicativa na última página.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

FORMATOS PUBLICITÁRIOS MAIS UTILIZADOS

Peça	Dimensão - Pixel
Arranha-céu (<i>skyscraper</i>)	120 x 600
Arranha-céu largo (<i>wide skyscraper</i>)	160 x 600
Banner	468 x 60
Super banner (cabeçalho)	728 x 90
Super banner expansível	728 x 90 - 728 x 300
Giga banner (cabeçalho grande)	970 x 90
Retângulo	180 x 150
Retângulo médio	300 x 250
Retângulo grande	336 x 280
Retângulo vertical	240 x 400
Barra vertical	200 x 446
Quadrado	250 x 250
Quadrado pequeno	200 x 200
Meia página (<i>half page</i>)	300 x 600
Outdoor (<i>billboard</i>)	970 x 250
Dhtml/floater	Variável, até 72.200 pixels de área

Valores Referenciais de Serviços Internos
Agosto 2025 | Janeiro 2026



Mobile - Feature Phones

Small banner	120 x 20
Medium banner	168 x 28
Large banner	216 x 36

Smart Phones - Web & Apps

Banner e banner expansível	300 x 50
Wide banner e wide banner expansível	320 x 50
Interstitial	300 x 250

Observação: formatos-padrão IAB e Rede Display Google (GDN). Sujetos a alteração.

OUTRAS PEÇAS

Peça	Criação/Finalização
Post simples/anúncio redes sociais (jpg/gifs + texto)	6.416,00
Post carrossel (jpg/gifs + texto)	12.831,00
Cover para redes sociais - ³ nota explicativa na última página.	6.416,00
Criação/Animação/Programação	
Anúncio para tablet horizontal ou vertical	14.283,00
Anúncio para tablet horizontal e vertical	21.427,00

Observações:

- 1) Adaptações de materiais já criados: 50% do valor original.
- 2) Os preços de anúncio para tablet incluem animação e programação. Para anúncio estático cobrar 60%.

Projetos

Os preços a seguir referem-se a projetos solicitados com mais frequência por clientes. Incluem os custos de horas-homem dos profissionais envolvidos das áreas de Atendimento, Planejamento, Gestão, Design/Criação, Programação e Produção de Conteúdo.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Valores Referenciais

A realização de um projeto pode utilizar profissionais de todas as áreas ou não. Além disso, os projetos têm especificidades e graus de complexidade diferentes, que demandam mais ou menos horas-homem. Por isso, sugerimos a seguir valores referenciais baseados em projetos de média complexidade.

Etapas de Trabalho

Etapas de trabalho possíveis para um projeto: diagnóstico, planejamento, protótipo, layout, desenvolvimento (programação) e produção de conteúdo. A existência ou não de todas as etapas depende da natureza e do grau de complexidade do projeto.

BUSINESS INTELLIGENCE	
Serviço/Escopo	Valor-Referência
A disciplina business intelligence é ampla com várias áreas de atuação, tais como: big data, análise qualitativa e quantitativa de dados, planejamento de TI, banco de dados, entre outras. Escolhemos inserir o valor-referência do serviço mais demandado pelos clientes: análise de campanhas de comunicação.	

Valores Referenciais de Serviços Internos

Agosto 2025 | Janeiro 2026



Análise de BI	
Análise qualitativa de dados gerados a partir das diversas plataformas disponíveis no mercado que coletam dados nos canais utilizados nas ações. A análise consiste na interpretação dos dados tabulados extraíndo informações relevantes para a validação da estratégia e objetivos definidos para a ação (KPIs), gerando relatório de recomendações para a implementação de correções ou ajustes nas diversas ações em desenvolvimento.	12.854,00

Observação: Análise estimada para campanhas de porte médio, com até 5 canais digitais diferentes.

CAMPANHAS DIGITAIS	
Serviço/Escopo	Valor-Referência
Planejamento de Campanha	
Abrange duas áreas distintas: planejamento estratégico de campanhas digitais e planejamento de mídia para campanhas digitais. Partimos do princípio de que as premissas globais como objetivos, metas, matriz swot e demais componentes de um planejamento estratégico da marca já foram feitos e implementados.	12.854,00
Planejamento Estratégico de Campanhas Digitais	
A partir de briefing-padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada, a equipe de planejamento, em conjunto com as equipes de BI e Mídia, desenvolverão o planejamento estratégico da campanha definindo: métodos de abordagem, personas alvo das ações, jornada do consumidor de acordo com o produto ou serviço objeto da campanha e objetivos a serem atingidos.	67.516,00

Observação:

Planejamento estimado para campanhas de porte médio com volume de autorização de mídia com até 5 canais digitais.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

GESTÃO DE CAMPANHA DE PERFORMANCE
Acompanhamento diário da campanha, com otimização constante, incluindo a implementação de recursos e ferramentas que visam garantir a melhor performance da conta, além do controle orçamentário da campanha.
Rede de Pesquisa (Links Patrocinados)
Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diáridos fornecidos pelas ferramentas. 20% da verba gerenciada
Rede de Display e Impulsionamento de Conteúdo
Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diáridos fornecidos pelas ferramentas. 20% da verba gerenciada
Programática
Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diáridos fornecidos pelas ferramentas. 20% da verba gerenciada

Observação: valor mínimo para Gestão de Campanha de Performance: R\$9.946,00/mês.

Valores Referenciais de Serviços Internos
Agosto 2025 | Janeiro 2026



REDES SOCIAIS	
Planejamento de Redes Sociais	
<p>O planejamento de redes sociais inclui definição dos objetivos, conteúdo, plataformas e canais, incluindo a identidade visual desses canais, recursos a serem utilizados, persona da marca, métricas e monitoramento de resultados. Exige um diagnóstico que consiste em mapear a atuação da marca nas diversas plataformas sociais e a identidade percebida e compartilhada por seus <i>stakeholders</i>.</p>	Serviço/Escopo Valor-Referência
<ul style="list-style-type: none">• Diagnóstico da presença nas redes sociais.• Definição dos objetivos a serem atingidos.• Avaliação das melhores plataformas para a marca e definição do papel estratégico de cada uma.• Criação de guia de conteúdo, incluindo a identidade visual, recursos a serem utilizados, persona da marca, tom de voz, editorial e volumetria.• Definição de métricas para acompanhamento.• Definição de ferramentas para análise de desempenho.	52.023,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

GESTÃO DE REDES SOCIAIS

Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação. Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais. O monitoramento contínuo inclui o relacionamento com os *stakeholders*, análises de métricas relevantes e ações emergenciais de acordo com o que for detectado.

GESTÃO DE CANAIS E CONTEÚDO

- Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação.
- Publicação de conteúdo próprio ou de terceiros.
- Planejamento recorrente dos temas abordados no mês.
- Customização das fanpages com o mote do período.
- Gerenciamento de fluxo de aprovação de conteúdo com o cliente.
- Volumetria: até 3 redes sociais, postagens nas seguintes quantidades: Facebook 3 posts/semana, Twitter 1 post/dia, Instagram 2 posts/semana.
- Insights para a produção de conteúdo.
- Entrega e apresentação de relatório mensal.

23.906,00/mês

GESTÃO DE MONITORAMENTO

- Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais (até 8.000 menções/mês).
- Monitoramento de interações das pessoas com a marca e com as postagens.
- Monitoramento das postagens com métricas, análise, avaliação de resultados.
- Monitoramento de menções e temperatura de humor.
- Monitoramento de resultados de ações e campanhas.
- Indicadores de desempenho (KPIs).
- Acordo de nível de serviço 5 x 8.
- Entrega e apresentação de relatório mensal.

14.922,00/mês

Valores Referenciais de Serviços Internos

Agosto 2025 | Janeiro 2026

**GESTÃO DE RELACIONAMENTO**

- Monitoramento do relacionamento dos seguidores com a marca.
- Classificação do perfil de seguidores e influenciadores.
- Monitoramento e análise para ações emergenciais complexas e sem complexidade.
- Acordo de Nível de Serviço 5 x 8.
- Volume médio de 150 interações por mês.
- Entrega e apresentação de relatório mensal.

21.041,00

Observação: os valores não incluem contratação de ferramenta de gestão e monitoramento em redes sociais.

SEO (SEARCH ENGINE OPTIMIZATION)**Planejamento**

Etapa fundamental para o sucesso dos projetos de SEO, o planejamento identifica os melhores termos (palavras-chave) e melhores canais para posicionar a marca, considerando o produto/serviço, concorrência e, principalmente, volume de buscas na internet, afim de assegurar o melhor posicionamento da marca nos sites de busca. São definidas as metas e os KPIs que nortearão a gestão de SEO. Estratégias de link building, conteúdo e performance também são definidas no planejamento, bem como melhorias técnicas para otimizar a indexabilidade nos mecanismos de busca.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Serviço/Escopo	Valor-Referência
<ul style="list-style-type: none">• Análise do comportamento de busca do mercado da empresa.• Definição de palavras-chave positivas e engativas que afetam a audiência.• Identificação das palavras-chave que estão mais associadas ao domínio.• Definição dos melhores canais (buscadores).• Definição dos tipos de conteúdo mais adequados.• Definição das estratégias de link building.• Análise do ranking orgânico (<i>organic</i>) e de autoridade (<i>authority</i>).• Estudo de consistência das palavras-chave em páginas específicas.• <i>Traffic source</i> - tendências no volume de buscas para o mercado/segmento, em todos os buscadores.• Análise do campo semântico para qualificação da audiência desejada.• Definição da estratégia de gestão de autoridade.• Definição de metas e KPIs.	44.952,00

GESTÃO
A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. Inclui link building, instruções técnicas para otimização de páginas, códigos do site, otimização do conteúdo e das imagens, instruções para otimização de <i>back-links</i> e, principalmente, gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento.

Valores Referenciais de Serviços Internos
Agosto 2025 | Janeiro 2026



Diagnóstico e setup inicial do Canal	
Consiste em ações técnicas no canal, executadas no início do trabalho de gestão, que visam corrigir falhas e tornar o canal ótimo e relevante pelos buscadores.	
<ul style="list-style-type: none">• Apontamento de otimizações da estrutura da informação no site.• Melhorias no <i>title</i> e meta <i>description</i>.• Correções na indexação do site (rastreamento, ações manuais, dns, 404, robots, sitemaps e servidor).• Levantamento de transferência de propriedade e autoridade de página/dominio.• Análises de <i>broken link</i>, <i>backlink</i> e <i>link building</i>.• Identificação de erros e fatores que podem ser interpretados como <i>black hat</i>.• Relatório de posição do site na busca orgânica em palavras-chave positivas.	21.998,00

Observação: valor para 20 seções/templates .

GESTÃO DE SEO	
A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. É fundamental para chegar à primeira página dos buscadores e manter o site em evidência.	
<ul style="list-style-type: none">• Orientações para criação de conteúdos relacionados aos objetivos traçados.• Instruções técnicas para otimização de páginas.• Revisão constante de códigos do canal.• Otimização do conteúdo e das imagens.• Instruções para otimização de <i>back-links</i>.• Gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento.• Volume sugerido: criação de um conteúdo por semana.	18.170,00/mês

Observação: Escopos e investimentos estimados para um canal de pequeno e médio porte com especificação funcional semelhante aos citados nesta tabela.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

WEBSITE

Responsivo com 10 ações: home, empresa, serviços, galeria de mídias, formulário de contato, formulário de orçamento, notícias, clientes, casos de sucesso, resultados de busca. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), *sitemap*, *wireframe*, layout e desenvolvimento *front-end* e *back-end* para um novo website. Painel de administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc.). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.

70.959,00

Valores Referenciais de Serviços Internos
Agosto 2025 | Janeiro 2026



HOTSITE

Tecnicamente idêntico ao website, porém com uma estrutura de seções menor e mais focada a lançamentos de promoções, concursos, eventos, entre outros. Possui um período de vida definido e precisa ter uma estratégia de comunicação bem elaborada, alinhada com a estratégia da campanha.

40.852,00

Hotsite de evento com 8 seções: home, sobre o evento, como chegar, agenda, palestrantes, patrocinadores, formulário de contato, formulário de inscrição simples, sem meio de pagamento ou controles integrados. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), *sitemaps*, *wireframe*, layout e desenvolvimento *front-end* e *back-end*. Painel de administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc.). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.

MOBILE SITE

Um Mobile Site possui as mesmas características de um Website, porém devem ser consideradas premissas técnicas essenciais para elevar a experiência do usuário e otimizar muito o desempenho, visto que será utilizado em dispositivos móveis.

42.462,00

Versão de um website já existente - 10 seções: home, empresa, serviços, galeria de mídias (fotos, vídeos), formulário de contato, formulário de orçamento, notícias, clientes, casos de sucesso, resultados de busca, especificação funcional, arquitetura de informação (UX), *sitemap*, *wireframe*, layout e desenvolvimento *front-end* e *back-end*. Painel de administração para atualização de conteúdo. HTML, desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc.). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes em até 10 resoluções diferentes de dispositivos móveis.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

BLOG

O Blog nada mais é que um website com foco em divulgar rapidamente informações de um modo simples e rápido.

Responsivo com 5 seções: home, categoria de conteúdo, conteúdo, resultados de busca e fale conosco. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento *front-end* e *back-end*. Painel de administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc.). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.

27.542,00

LANDING PAGE

Página criada exclusivamente como destino de uma campanha. Tem como principal objetivo informar o usuário sobre uma determinada ação, lançamento, promoção com foco em aumentar o engajamento e conversão.

Valores Referenciais de Serviços Internos
Agosto 2025 | Janeiro 2026



Página única de campanha já definida no planejamento, responsiva, com os seguintes elementos: até 3 banners em slider, até 2 blocos de textos, até 10 imagens, até 3 vídeos incorporados de ferramenta de terceiros, formulário de captação que envia um e-mail ao administrador. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento *front-end* e *back-end*. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc.). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.

13.620,00

Observações válidas para Website, Hotsite, Mobile Site, Blog e Landing Page:

- 1) Os valores não incluem produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.
- 2) Os preços não incluem hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.

MOBILE APP

Desenvolvimento de aplicativo híbrido, proprietário, para as plataformas Android e IOS. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), wireframe, layout e desenvolvimento *front-end* e *back-end*. Funcionalidades: login, logout, esqueci minha senha, termos de uso, cadastro, sobre o aplicativo, galeria de fotos, notícias, *push notification*, eventos, alteração de dados cadastrais. Painel de administração para atualização de conteúdo e APIs de integração entre o *back-end* e o APP. Compatibilidade e testes nas últimas versões de sistema operacional dos principais dispositivos.

110.170,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

E-COMMERCE

Customização de e-commerce, utilizando plataforma de mercado existente. Em caso de plataformas open-source, é definido um tema padrão e com base nisto é feita toda customização. Em caso de plataforma proprietária, é utilizado o tema já existente e feitas as customizações dentro dos limites da plataforma.

E-commerce para empresas de pequeno e médio porte com nível de maturidade média em venda online. Layout e desenvolvimento front-end e back-end. Personalização das seguintes páginas: home, categoria de produtos, produto, carrinho de compras, finalização de pedido, resultados de busca, institucional. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.

92.192,00**Observações:**

- 1) O valor não inclui: planejamento, treinamento, homologação de meios de pagamento, homologação de formas de entrega e carga de produtos.
- 2) O valor não inclui desenvolvimento ou locação de plataforma, que deve ser orçado à parte.
- 3) O valor não inclui hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.

E-MAIL MARKETING**Criação e produção do HTML**

Criação de layout com conteúdo produzido a partir do briefing do cliente, mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração.

6.416,00**Valores Referenciais de Serviços Internos****Agosto 2025 | Janeiro 2026****Outros serviços de E-mail Marketing**

Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.

Sob consulta**NEWSLETTER****Criação e produção do HTML**

Criação de layout mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração. Conteúdo especializado produzido pelo cliente.

6.416,00**Outros serviços de Newsletter**

Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.

Sob consulta**M) Valores Referenciais de Serviços Publicitários para CONCORRÊNCIAS PRIVADAS (Federal/Estadual/Municipal)**

Criação de conceito de campanha - apresentação até 3 peças finalizadas **44.184,00**

* Valor de custeio

Criação de conceito de campanha integrada:

Planejamento de mídia offline e online - apresentação até 7 peças finalizadas

66.276,00

* Valor de custeio

* Valor de custeio é válido exclusivamente para participação em concorrência, independente do resultado.

* Para a transferência de direitos autorais da campanha, deverão ser utilizados os valores de acordo com a Lista de Valores Referenciais de Serviços Internos do Sinapro-PR vigente.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Preço em caso de desistência de trabalhos encomendados: pode ser cobrado 50% sobre o valor do trabalho.
RECOMENDAMOS QUE ESTA OBSERVAÇÃO SEJA INCLUÍDA NA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA O CLIENTE.

Diagrama do Folder

FOLDER 4 PÁGINAS



FOLDER 6 PÁGINAS



Valores Referenciais de Serviços Internos

Agosto 2025 | Janeiro 2026

Notas explicativas:

¹ **Adaptação:** refere-se a um formato muito diferente (de um horizontal para um vertical, por exemplo), no qual precisamos repensar na estrutura da peça e redistribuir todas as informações de acordo com a necessidade.

² **Replicação:** refere-se a um ajuste simples, como quando os formatos são proporcionais entre si.

³ **Cover:** avatar (imagem pequena) + imagem da capa, foto da capa ou imagem de topo é uma peça criativa de personalização dos canais de redes sociais.

Exemplo:





MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de _____, **Sr.(a)** _____, brasileiro(a), inscrito no **CPF/MF sob o nº** _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº** _____ com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr.** _____, brasileiro, inscrito no **CPF nº.** _____, e no **RG nº.** _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2025** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da licitação **Concorrência Eletrônica nº.xx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II) O Edital de Licitação;
- III) A Proposta da Contratada; e
- IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ _____ (_____).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 10.3.4, “c”.

3.2. A Contratada fará jus a remuneração sobre veiculação a base de 20% conforme a lei 4680/65 e decreto 57.690/66 e normas do CENP.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente, como forma de despesa fixa. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, citando devidamente o número da Nota de Empenho e descrição relativa aos serviços prestados, encaminhando a mesma para o e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br.

3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, contendo citação do número do Empenho, dados bancários e demais dados inerentes à apresentação, não sendo aceito dados faltantes. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após o envio da nota fiscal, respeitando os cronogramas de pagamento da Secretaria de Gestão Pública e Finanças do Município de Palmeira.

3.5. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, cabendo à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

3.6. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente bancária a ser informada pela licitante vencedora.

3.7. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Prefeitura Municipal de Palmeira para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importânciia calculada pela última variação conhecida.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, respeitando o limite máximo de 10 anos, desde que haja previsão no edital e a administração comprove a vantajosidade da prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam em edital.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

8.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no edital da Concorrência Eletrônica Nº xx/2024 e seus anexos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

10.2. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

10.3 Realizar - com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

10.4. A seu critério, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz e/ou filiais para serviços de criação e de produção, bem como de outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições ora acordadas.

10.5. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

10.6. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e transferir à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.

10.7 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **CONTRATANTE**, caso está venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

10.8. Serão transferidas à **CONTRATANTE**, as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

10.9 Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

10.10 Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no art. 14 da Lei n.º 12.232/10.

10.11. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela **CONTRATADA**, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela **CONTRATANTE**, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.

10.12. Caso o fornecimento seja igual ou inferior a R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), a **CONTRATADA** está dispensada do procedimento previsto no subitem 5.1.6.2 deste Contrato.

10.13. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

10.14. Obter a aprovação prévia e expressa da **CONTRATANTE**, para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.

10.15. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

10.16. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a **CONTRATADA** ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à **CONTRATANTE** este vínculo e obter sua aprovação.

10.17 As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgadas em site aberto pela **CONTRATANTE**, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

10.18 A **CONTRATANTE** inserirá as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

10.19. Entregar à **CONTRATANTE**, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.

10.20 Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

10.21. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

10.22. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

10.23 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

10.24. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

10.25. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

10.26. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

10.27 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE**, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

10.28. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

10.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

10.30. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

11.1.2. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

11.1.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

11.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

11.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.1.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.7. Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor designado no Decreto Municipal nº [17920](#)/2025 e suas alterações:

Fiscal de contrato: Meire Cristine Nery Dias- matrícula 301516

Gestor: Friedrich Norbert Kliewer- matrícula 400081



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços contratados: Odilmar Antonio de Oliveira Franco- matrícula 301480

19.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

19.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

19.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

19.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

19.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ----- de 2025.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Secretário(a)
CPF/MF sob o nº
Secretário(a) Municipal de -----**

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

NOME
R.G nº

NOME
RG

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=856ad076-b032-42fa-9082-97b1e56ce0a9>

